



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

Belo Horizonte, 1º de junho de 2015 - Edição nº 11



Filiado à FENAJUFE
SITRAEMG
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ATUAÇÃO E VITÓRIAS

Sitraemg vai à Justiça contra a MP 664/2014

01.04..2015

Em prol da preservação do regime de previdência da categoria, o Sitraemg ajuizou ação coletiva para obter a declaração incidental da inconstitucionalidade dos artigos 3º e 6º, inciso I, da Medida Provisória nº 664, de 2014, que reduziram a cobertura da pensão por morte de servidores públicos.

A medida foi tomada em continuidade à batalha promovida pelo Sitraemg contra a tentativa inconstitucional da Presidência, que se iniciou com a intervenção da entidade como amicus curiae na ADI 5.230, que discute as irregularidades da MP 664/2014 e tramita perante o Supremo Tribunal Federal (veja [aqui](#)).

As alterações basicamente estipulam um período de carência de 24 contribuições, alteram a duração das pensões para adotar um critério conforme da expectativa de vida do beneficiário e impõem um período de carência de 2 anos do início de relacionamentos para beneficiários cônjuges e companheiros (as).

Para o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, “foi usurpada a função legislativa do Congresso Nacional por meio da Medida Provisória nº 664, de 2014, editada à margem dos requisitos constitucionais, notadamente o da urgência, além de terem sido corroídos direitos sociais irreversíveis e de essencial fundamentalidade, dada sua natureza previdenciária”.

O processo tramita na Seção Judiciária do Distrito Federal e foi autuado sob nº 0017991-81.2015.4.01.3400.

Sitraemg luta para que a Indenização de Transporte seja reajustada em processos movidos pela Fenassojaf

08.04. 2015

Em favor dos Oficiais de Justiça, o SITRAEMG interveio como interessado em processos perante o Conselho da Justiça Federal e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam do merecido reajuste da indenização de transporte.

De acordo com o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, a intervenção é necessária “para reforçar a pressão pelo reajuste, porque os filiados vêm arcando com os gastos derivados da utilização de veículo próprio para a execução das ordens judiciais, sem a justa contraprestação da Administração, quadro que se agrava com a inflação acentuada e os seus reflexos sobre a manutenção dos meios próprios de locomoção”.

O processo do Conselho da Justiça Federal (EXT-2015/630) ainda não teve designado o relator, enquanto que o processo que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (nº 0003301-08.2015.5.90.0000) tem a relatoria da Conselheira Dora Maria da Costa.

Os dois processos foram iniciados pela Fenassojaf.

Sitraemg consegue manutenção da Turma Recursal de Juiz de Fora

17.04.2015

Em demorado processo de votação, que se prolongou pela tarde-noite de ontem (quinta-feira), o Órgão Especial do TRT decidiu, por um placar apertado de 15 votos a 14, manter a Turma Recursal da Justiça do Trabalho de Juiz de Fora. O SITRAEMG, que se mobilizou fortemente em defesa da manutenção da TR, pelos meios administrativo, político e jurídico, também marcou presença na sessão de ontem do Órgão Especial, através do advogado Rudi Cassel, de sua Assessoria Jurídica.

O advogado e servidores da TR permaneceram no Tribunal durante todo o dia, desde o período da manhã, quando conversaram com desembargadores e lhes entregaram memoriais com argumentos ressaltando a importância daquela unidade recursal para a população de Juiz de Fora e toda a região da Zona da Mata mineira. O trabalho de entrega de memoriais foi iniciado pelos servidores já na quarta-feira, 15. E o advogado do Sindicato fez sustentação oral pelo arquivamento do processo de extinção da Recursal.

Foi longo o debate durante a sessão, iniciando-se às 14h30 e estendendo-se até as 20h30, com manifestações dos membros do OE favoráveis e contra a manutenção da TR e as justificativas dos votos. A demora e o a oscilação dos votos - ora contra, ora a favor - deixou os servidores bastante apreensivos, até o voto final, que os levou a comemorarem efusivamente a vitória tão desejada. O resultado foi alívio para aqueles que estiveram presentes.

“Depois de quase seis horas de sessão, porque o tema é complexo, ficamos felizes porque prevaleceu o interesse público em manter a Turma Recursal, assim como já havia decidido o CSJT, que não só ratificou a criação da TR quando julgou o processo que pedia a extinção, como também valorizou a iniciativa do TRT-3. Faço uma homenagem ao desembargador José Miguel de Campos, idealizador da criação da TR. Ele sempre pautou seu trabalho para atender o interesse público. Isso é retratado no trabalho desempenhado na TR e reconhecido por todos os jurisdicionados através de diversas instituições abrangidas pela nossa jurisdição”, comentou o servidor Luiz Claudio Almeida Santos, assistente do desembargador na TR de Juiz de Fora.

O coordenador geral do SITRAEMG Alexandre Magnus, que vinha se empenhando pela manutenção da TR desde o início dos processos no CSJT e no TRT, e mais intensamente depois de integrar a atual diretoria executiva do Sindicato, juntamente com os demais coordenadores, não pôde estar presente na sessão de ontem. Porém, ele a acompanhou integralmente, pela TV TRT, e faz um registro da emoção e alívio que lhe causou a decisão do Órgão Especial: "Lutamos pela manutenção da Turma Recursal de Juiz de Fora porque não estamos tratando apenas de mudança ou transferência de 'máquinas', mas sim de 'trabalhadores, servidores e de suas famílias'. Estava bastante preocupado com o nível de estresse, cansaço e adoecimento dos trabalhadores pelo momento de instabilidade vivido desde o pedido de extinção da turma. Além disso, entendo que a permanência da Recursal significa desenvolvimento para Juiz de Fora e região, o que, nunca é demais lembrar, já tinha sido sinalizado pelos advogados em votação democrática organizada pela OAB da região. Neste meio tempo, foi criada uma Recursal na Justiça Federal de Juiz de Fora, colaborando com a ideia de melhoria para todos. Enfim, acredito que a deliberação do CSJT, combinada com a decisão do Pleno do TRT (16.04.15) da 3ª Região foi bastante debatida e sábia o que trará, sem dúvida, melhorias para a Região e todo o jurisdicionado."

Conforme destacado pelo coordenador do SITRAEMG, o caminho para a decisão de ontem do Órgão Especial do TRT já havia sido aberto com a decisão de 27 de março, do CSJT, pela manutenção da TR. Também na sessão CSJT, o advogado Rudi Cassel fez sustentação oral em defesa da Recursal. Ainda por meio de sua diretoria executiva e da assessoria jurídica, o Sindicato já havia atuado pela manutenção da TR juiz-forana também em processo pela extinção da unidade que tramitou no

Conselho Nacional de Justiça. Com a mobilização contrária, dos servidores e do Sindicato, incluindo várias idas à capital federal, o processo acabou sendo arquivado.

Sitraemg é contra a terceirização da biometria

20.04.2015

O Sitraemg ingressou com procedimento de controle administrativo perante o Conselho Nacional de Justiça em face do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e do Tribunal Superior Eleitoral, porque permitem a terceirização dos serviços de cadastramento biométrico, caracterizando afronta aos princípios da atividade administrativa, em nítida burla ao postulado do concurso público. A atuação é de fundamental importância, visto que a Administração pretende a terceirização de atribuições inerentes aos cargos públicos, permitindo manuseio de dados de eleitores por pessoas que não prestaram concurso público.

Segundo o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, “o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, seguindo a Resolução do órgão superior, vem utilizando-se da contratação de pessoal de apoio técnico, em detrimento da convocação de novos servidores, medida esta que respeitaria os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal”.

O processo recebeu o nº 0001642-13.2015.2.00.0000 e está sob a relatoria do Conselheiro Flavio Sirangelo.

O Sitraemg luta pelo pagamento integral dos passivos da Lei nº 12.774/2012

24.04.2015

O Sitraemg ajuizou ação coletiva contra a União objetivando a condenação da ré ao pagamento do passivo originado do reajuste remuneratório dos substituídos implantado pela Lei nº 12.774, de 2012, que não foi pago integralmente até então.

Segundo o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, não obstante a Resolução CJF nº 324/2014 prever o pagamento dos atrasados até o limite de R\$ 5.000,00, “entre os servidores da categoria representada pelo sindicato autor, há aqueles que apresentam valores superiores a cinco mil reais a receber, e não há razão para deixar de efetuar esse pagamento ou adotar providências urgentes para que se torne possível o adimplemento da obrigação”.

O processo, que tramita na Seção Judiciária de Minas Gerais, recebeu o número 0014561-85.2015.4.01.3800 e foi distribuído à 13ª Vara Federal.

Todos os AOSD devem ser enquadrados como técnicos judiciários

28.04.2015

Em função da atuação do Sitraemg em conjunto com outras entidades de servidores do Judiciário da União, o Conselho da Justiça Federal decidiu que, com o advento do art. 3º da Lei 12.774/2012, todos os servidores que ocupavam os cargos de Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos devem ser enquadrados como Técnicos Judiciários, independentemente da escolaridade e da data do ingresso.

A vitória foi garantida com a prevalência do voto vista do Conselheiro Tadaaqui Hirose que, ao contrário da Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, a qual restringia os efeitos aos servidores admitidos antes da Lei 8.460/1992, defendeu a garantia do reposicionamento para Técnicos Judiciários de todos os AOSD da Justiça Federal (veja o voto [aqui](#)).

Segundo o advogado Jean Ruzzarin, sócio do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, que assessorou a entidade em todo o processo, “com a decisão do CJF, não existem mais Auxiliares Judiciários nos quadros da Justiça Federal, pois todos os que ocupavam o cargo passam a ser Técnicos Judiciários, sem exceção, mas isso só lhes garante diferenças remuneratórias a partir da edição da Lei 12.774/2012”.

Entenda o caso

A entidade pediu inicialmente ao Conselho da Justiça Federal, em favor dos servidores da Justiça Federal que ocupavam as classes “A” e “B” da Categoria de AOSD, que lhes fosse regulamentada a extensão do reposicionamento previsto no artigo 5º da Lei 8.460/1992, determinado pelo artigo 3º da Lei 12.774/2012, conforme fez o Conselho Superior da Justiça do Trabalho através da Resolução 129/2013.

No entanto, após algumas análises sobre o pedido por unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal, constou nos autos minuta de regulamentação que pretendia limitar o mencionado reposicionamento apenas àqueles AOSD que funcionavam até 17 de setembro de 1992, data da publicação da Lei 8.460/1992.

Prontamente a entidade apresentou nova manifestação, demonstrando a inexistência de discriminação na Lei 12.774 que beneficiasse apenas os AOSD que ocupavam as classes “A” e “B” na época da publicação da Lei 8.460 (limitação temporal), devendo-se o reposicionamento de todos aqueles que vieram a funcionar antes da Lei 9.421/1996.

Em razão da intervenção, a Assessoria Jurídica do CJF emitiu novo parecer, em que reviu seu posicionamento para admitir o reposicionamento a todos os AOSD, sem qualquer limitação. Quando do julgamento, a relatoria do processo divergiu do novo posicionamento da Assessoria Jurídica, e pretendia limitar os efeitos do artigo 3º da Lei 12.774 apenas aos AOSD admitidos antes da Lei 8.460/1992.

Atento ao fato de que a proposta da relatoria não prestigiava a finalidade da lei, tampouco a isonomia, o Conselheiro Tadaaqui Hirose votou na linha da intervenção da entidade, para que todos os AOSD fossem reenquadrados no cargo de Técnico Judiciário, tanto mais porque “há interesse dos Tribunais no melhor aproveitamento dessa força de trabalho, porquanto, com o grau de informatização atingido pela Justiça Federal, não há mais demanda por servidores de nível auxiliar, com o que, tais cargos ao vagarem seriam perdidos”

CONTENCIOSO

Durante os meses de fevereiro, março e abril de 2015, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **329** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Fevereiro

Providência processual	Quantidade
Agravo de instrumento	5
Apelação	3
CR de apelação	1
CR de recurso especial	4
CR de recurso extraordinário	1
Diligência	3
ED de acórdão	1
Emenda à inicial	1
Impugnação aos embargos à execução	118
Manifestação	14
Memorial	3
Análise - Decisão conforme	9
Recolhimento de custas	2
Recurso administrativo	1
Recurso inominado	1
Réplica	2
Total	169

Março

Providência processual	Quantidade
Agravo de instrumento	2
Audiência	4
CR de embargos de declaração	1
CR de recurso inominado	1
ED de acórdão	1
ED de sentença	4
Impugnação aos embargos à execução	57
Juntada	3
Manifestação	32
Memorial	4
Análise - Decisão conforme	11
Recurso especial	1
Recurso ordinário	1
Réplica	2
Total	124

Abril

Providência processual	Quantidade
Agravo em RE	1
Agravo em REsp	1
Apelação	2
CR de recurso especial	1
ED de acórdão	3
Impugnação aos embargos à execução	2
Manifestação	20
Recolhimento de custas	2
Recurso especial	2
Recurso extraordinário	2
Total	36

CONSULTORIA

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes questões suscitadas pela direção do sindicato, durante os meses de abril e maio:

Extensão dos 14,23%: A Assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão que indeferiu a subida do recurso para apreciação do Órgão Especial, do requerimento para providências administrativas no tocante ao pagamento a todos os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da revisão de 14,23 incorporada à remuneração, em virtude de trânsito em julgado ocorrido em ação ordinária proposta pela Anajustra.

Substituição de FC: A Assessoria elaborou Recurso Administrativo contra decisão que indeferiu o pedido de fosse aprofundada a determinação presente na Instrução Normativa nº 3 de 2001, referente a substituição de servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia.

Transporte de processos 1: A Assessoria elaborou Ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, requerendo informações sobre notícias de que os oficiais de justiça têm sido obrigados a transportarem cargas de processos para a Advocacia da União e Procuradoria da Fazenda Nacional.

Transporte de processos 2: A Assessoria, após resposta do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, requereu a liberação dos filiados da condução dos autos.

Reajuste de IT 1: A Assessoria apresentou pedido de intervenção em processo da Fenassojaf, afim de requerer o reajuste de indenização de transporte, perante o Conselho da Justiça Federal.

Reajuste de IT 2: A Assessoria apresentou pedido de intervenção em processo da Fenassojaf, afim de requerer o reajuste de indenização de transporte, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Penhora de valores: A Assessoria elaborou Requerimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim questionar a legalidade do procedimento adotado, visto que os mandados de penhora sobre quantias em dinheiro estão sendo cumpridos pelos oficiais de justiça em prejuízo de sua segurança.

Desconto de PSSS sobre FC: O Sindicato oficiou o TRT3, afim de que seja informada a natureza dos descontos ocorridos a título de contribuição previdenciária, bem como os meses ocorridos.

Turma Recursal de Juiz de Fora: A Assessoria elaborou manifestação ao TRT3, afim de que seja fornecida certidão de inteiro teor e gravação do julgamento no processo 00495-84.2013.5.03.0000.

Eleições para DG: O Sindicato solicitou a elaboração de regulamento para a iniciativa de eleição para Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral.

Dia de servidor: A Assessoria elaborou Ofício para requerer a alteração da data de comemoração do dia do Servidor, para o Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Superior Tribunal Militar.

Aposentadoria especial: A Assessoria elaborou Ofícios intimando as administrações dos Tribunais da decisão transitada em julgado do MI 1885, que determinou a aplicação da Lei Complementar 142/2013 aos servidores com necessidades especiais, ao requerer suas aposentadorias especiais.

PLC 28/2015: O Sindicato solicitou a elaboração de ofício afim de solicitar apoio à aprovação do PL 28/2015 referente ao reajuste salarial dos servidores.

Teletrabalho: A assessoria apresentou consulta ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em que solicitou informações acerca da implantação do Teletrabalho no âmbito da Primeira Região.

Sessões de Psicoterapia: O Sindicato solicitou a elaboração de Ofício para requerer o aumento das sessões de psicoterapia aos oficiais de justiça do Tribunal Regional Eleitoral da 3ª Região, de 40 para o número de semanas do ano.

Greve 2014: A assessoria fez recurso administrativo contra a decisão que determinou a reposição das horas não trabalhadas em virtude de greve no âmbito do TRT da 3ª Região. No caso concreto, determinou-se a reposição hora a hora, enquanto que o Sitraemg quer que a reposição seja por serviço represado.

Pro Social: O Sindicato solicitou a elaboração de requerimento administrativo, no sentido de se cumular o Plano de Saúde com o pagamento de Auxílio-Saúde, diante da alta onerosidade do primeiro.

EXECUÇÕES

A assessoria cuida de alguns processos de execuções coletivas de interesse dos filiados ao sindicato, dos quais se destacam os seguintes movimentos:

Quintos: Já foram ajuizadas 581 execuções individuais de quintos. A assessoria prosseguirá com os ajuizamentos até a publicação da decisão no RE n. 638115, que tramita no STF.

IRPF sobre auxílio-creche: Já foram ajuizadas 36 execuções com grupos de servidores, com cerca de 10 servidores cada.

GAE Fictícia: A Assessoria já iniciou o ajuizamento das execuções sobre o caso. Até o presente momento, foram 6 grupos com cerca de 10 servidores cada.

CASOS INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Belo Horizonte realizou **367** atendimentos de filiados, durante os meses de abril e maio.

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Averbação de Tempo de Serviço - Empresa Pública: A Assessoria requereu e buscou documentos para filiado, com o intuito de comprovar a natureza jurídica de empresa em que o mesmo trabalhou para averbação junto ao TRT da 3ª Região.

Irrepetibilidade de parcelas recebidas de boa-fé: A Assessoria elaborou petição inicial para evitar que filiada tenha de devolver parcelas recebidas de boa-fé, enquanto estava de licença para tratamento de saúde.

Solicitação de Prioridade: A Assessoria elaborou pedido de julgamento prioritário em processo de filiado maior de 60 anos.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**

— ADVOGADOS —



Produção e Edição: Lorraine Oliveira
Coordenação: Jean P. Ruzzarin
Projeto Gráfico: Felipe Bastos
Realização: Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados

www.servidor.adv.br

comunicacao@servidor.adv.br

— **facebook** —

facebook.com/servidoradv

— **twitter** —

twitter.com/servidoradv



Brasília - DF

SAUS, Quadra 5, Bloco N, Salas 212 a 217, Ed. OAB
Asa Sul, 70070-913
(61) 3223-0552

Rio de Janeiro - RJ

Av. Rio Branco, 277, sala 1007, Ed. São Borja
Centro, 20040-904
(21) 3035-6500

Belo Horizonte - MG

Rua Euclides da Cunha, 14
Prado, 30411-170
(31) 4501-1500

Santa Maria - RS

Rua Alberto Pasqualini, sala 111, Ed. Arquipélago, Sala 1001,
Centro, 97015-010
(55) 3028-8300